

Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Edital nº 003/2025 (conforme a lista classificatória abaixo), para comparecerem no endereço abaixo descrito, nos dias e horários citados, para tratarem de assunto relativos à sua contratação para preenchimento das vagas necessárias.

O Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre, representado pelo Prefeito Valdério José do Nascimento Furtado, no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada de candidatos(as) aprovados para a contratação temporária, para comparecer nos dias, horários e locais discriminados abaixo para escolha de vagas, observando os itens pertinentes do Edital 003/2025.

TORNA PÚBLICO, a convocação dos aprovados do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 003/2025 e alterações, fica convocado os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, a comparecerem no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, nesta cidade, no horário das 07:30h às 13:00, no prazo de 06 (seis) dias úteis a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória dos aprovados.

Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos: a) ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado; b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

O (a) candidato(a) convocado(a) no anexo II deverá cumprir as exigências para admissão constante da convocação e demais normas aplicáveis e apresentar os documentos relacionados nos itens 12 do Edital nº 003/2025.

Párrafo I – O candidato que não comparecer munido de todos os documentos no prazo acima mencionado será eliminado automaticamente conforme no Anexo I, bem como, todos os requisitos necessários previsto no Edital nº 003/2025.

Párrafo II – O candidato que não tiver interesse na contratação imediata no prazo da convocação, deverá comparecer e requerer sua alocação uma única vez para o final da lista de classificados. No período de validade deste Processo Seletivo, poderão ser chamados os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

ANEXO I

Fotocópia da Cédula da Identidade - RG;

Fotocópia do CPF;

Comprovante do Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;

Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;

Fotocópia do Título Eleitoral;

Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral;

Comprovante de Residência atual;

Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);

Declaração que não há incompatibilidade ou impedimento para o cargo contratado;

Fotocópia legível da CNH para o cargo contratado;

Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);

Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos se houver;

Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

Certidão negativa quanto a dívida ativa (Estado);

Certidão de quitação da Justiça Federal (Cível e Criminal);

Atestado de saúde ocupacional apresentando aptidão física e mental para o exercício do cargo.

Conta Salário da caixa Econômica Federal para aqueles que ainda não possuem conforme for contratado para pegar declaração junto ao setor recursos humanos para abertura;

ANEXO II

Secretaria Municipal de Saúde

9 TECNICO DE ENFERMAGEM - Anexo I-A

ENSINO MÉDIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Nota final	Situação final
4	140577	MILENA SILVA BEZERRA	***.795.252-**	20,50	Aprovado
5	140266	FRANCISCA FRANCIELE RODRIGUES	***.846.422-**	18,00	Aprovado
6	139988	CRISLEN RAISSA AMORIM DE OLIVEIRA	***.790.832-**	13,50	Aprovado

10 TECNICO DE ENFERMAGEM - Anexo I-A

ENSINO MÉDIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Nota final	Situação final
2	140293	BRUNA CAROLINE MACIEL DA SILVA	***.475.022-**	48,00	Aprovado

11 TECNICO DE ENFERMAGEM - Anexo I-A

ENSINO MÉDIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Nota final	Situação final
1	140310	MARIA ANDRIELA FERREIRA SILVA	***.304282-**	61,50	Aprovado

14 TECNICO EM SAUDE BUCAL - Anexo I-A

ENSINO MÉDIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Nota final	Situação final
2	140376	JOSE DOUGLAS SANTOS FIRMINO	***.804.792-**	18,00	Aprovado

16 TECNICO EM SAUDE BUCAL - Anexo I-A

ENSINO MÉDIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Nota final	Situação final
2	140478	FRANCISCO CLEUCIMAR BORGES SILVA	***.859.312-**	4,50	Aprovado

2 AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - Anexo I-A

ENSINO MÉDIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Nota final	Situação final
3	140350	MARIA FRANCISCA LIMA DE JESUS	***.082.902-**	70,50	Aprovado

3 DENTISTA - Anexo I-A

SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Nota final	Situação final
1	140283	RODRIGO BORGES CARQUEIJEIRO	***.579.198-**	92,00	Aprovado

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo - Estado do Acre, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2025.
Registre-se.
Publique-se
Cumpra-se.

Valdério Jose do Nascimento Furtado
Prefeito de Marechal Thaumaturgo

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025

O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, e a empresa J E M SANTOS LTDA, CNPJ: 11.835.192/0002-53, com endereço na Rua Capitão Hipólito nº 1097, Tarauacá/Ac, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2025, processo administrativo n.º 060/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES E BATERIAS, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE MARECHAL THAUMATURGO – AC, especificados no Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 015/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT. R\$	V. TOTAL
3	PNEUS 295/80R-22.5 LISO	Und	40	MAGNUM	R\$ 2.639,00	R\$ 105.560,00
6	PNEUS 225/65R-16C LISO	Und	20	MAGNUM	R\$ 1.249,00	R\$ 24.980,00
9	PNEUS 215/75R-16C MISTO	Und	20	MAGNUM	R\$ 1.129,00	R\$ 22.580,00
12	PNEUS 265/70R -16 MISTO	Und	20	MAGNUM	R\$ 1.229,00	R\$ 24.580,00
18	PNEUS 19.5-24	Und	20	MAGNUM	R\$ 5.975,00	R\$ 119.500,00
21	PNEUS 12-16.5N.H.S	Und	20	MAGNUM	R\$ 2.589,00	R\$ 51.780,00
27	PROTETOR DE CAMARA DE AR 19.5-24	Und	20	MAGNUM	R\$ 354,00	R\$ 7.080,00
32	BATERIA DE 150 AH	Und	20	HELIAR	R\$ 1.649,00	R\$ 32.980,00
TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL E QUARENTA REAIS						R\$ 389.040,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura municipal de Marechal Thaumaturgo-AC.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.